



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE

Lei nº 516/2007

Em, 18 de Dezembro 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Conde, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 29.545.760,00 (Vinte e Nove Milhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro	
Receita Correntes	21.818.297,00
Receita Tributária	1.265.000,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	134.018,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.214.279,00

Outras Receitas Correntes	205.000,00
Receitas de Capital	8.744.400,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	8.744.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Transferencias Correntes IntraOrçamentarias	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.438.907,00
Total	28.123.790,00

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Descentralizada**

Receita Correntes	775.970,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	646.000,00
Receita Patrimonial	74.970,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Transferencias Correntes IntraOrçamentarias	646.000,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	1.421.970,00

Total Geral da Receita	29.545.760,00
-------------------------------	----------------------



Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I - Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	17.066.390,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.688.791,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.377.599,00
DESPESA DE CAPITAL	11.040.400,00
INVESTIMENTOS	10.525.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	17.000,00
Total	28.123.790,00
II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	295.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.900,00
DESPESA DE CAPITAL	55.000,00
INVESTIMENTOS	55.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.071.970,00
Total	1.421.970,00
Total Geral da Despesa	29.545.760,00

Despesa por Unidade Orçamentária**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	1.200.000,00	4,06
02.01	Gabinete do Prefeito	891.598,00	3,02
02.02	Núcleo Administrativo de Jacumã	56.572,00	0,19
02.03	Secretaria de Administração	995.841,00	3,37
02.04	Secretaria de Finanças	1.265.638,00	4,28
02.05	Secretaria de Agricultura e Pesca	1.322.351,00	4,48
02.06	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	6.780.105,00	22,95
02.07	Secretaria de Turismo	1.611.278,00	5,45
02.08	Secretaria de Saúde - FMS	5.909.330,00	20,00
02.09	Secretaria do Trabalho e Assistência Social - FMTAS	1.319.390,00	4,47
02.10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.931.014,00	20,07
02.11	Secretaria de Transportes	384.373,00	1,30
02.12	Secretaria de Planejamento	161.800,00	0,55
02.13	Secretaria da Defesa Municipal	220.000,00	0,74
02.14	Secretaria de Meio Ambiente	57.500,00	0,19
02.99	Reserva de Contingência	17.000,00	0,06
Total		28.123.790,00	95,19

**II - Despesas de Outras Fontes da Administração
Descentralizada**

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência Municipal de Conde	1.421.970,00	4,81
Total		1.421.970,00	4,81
Total Geral da Despesa		29.545.760,00	100,00



Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.



§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



ALUISIO VINAGRE RÉGIS
PREFEITO